

Rio de Janeiro, xx de agosto de 2024

RH/RS 229/2024

À
FUP

Assunto: Horário de Trabalho para empregados da Categoria Diferenciada
Referência: DNE 082/2024

Prezados(as),

Em resposta ao DNE em referência e em consonância com os valores Petrobras, especialmente o "Cuidado com as pessoas", informamos que, a partir de agosto de 2024, os empregados das categorias diferenciadas, como Assistentes Sociais, Médicos e Dentistas, que estão no regime administrativo e lotados em imóveis que praticam o horário flexível, terão a oportunidade de usufruir de horários flexíveis.

Essa importante mudança está alinhada com a recente alteração no item 4.1 do PP-1PBR-00516 - Gerir Frequência de Empregados. Nesse sentido, caberá ao gerente imediato do empregado de categoria diferenciada a avaliação e autorização dessa mudança, levando em consideração a compatibilidade das atividades dos empregados com o horário flexível.

Ressaltamos que essa revisão do padrão tem como objetivo atender às necessidades dos empregados e gestores, proporcionando uma maior flexibilização da jornada de trabalho.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

FE1E88C764D040C...

Cristóvão Liberato Monteiro
Gerente de Relações Sindicais